



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL NO MURAL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

PUBLICADO (A)

Em 27/01/2022

DECRETO Nº 3.260/2022.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.16.00.00/2010 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00

03 – Encargos Gerais do Município

3.1.91.13.00.00/0005 – Contribuições Patronais	4.500,00
--	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2119 – Contratação por Tempo Determinado	160.000,00
3.1.90.04.00.00/2041 – Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
3.1.90.04.00.00/2017 – Contratação por Tempo Determinado	30.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	3.500,00
---	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.13.00.00/2069 – Obrigações Patronais	3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2092 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

03 – Controle Interno

3.1.90.11.00.00/2008 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
--	----------

(Handwritten signatures)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2026 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00/2026 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.11.00.00/2119 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13.00.00/2119 – Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.90.13.00.00/2026 – Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00/2018 – Contribuições Patronais	9.000,00
3.1.91.13.00.00/2119 – Contribuições Patronais	15.000,00

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.04.00.00/2033 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00.00/2033 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00/2035 – Obrigações Patronais	15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
--	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2083 – Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.11.00.00/2083 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
--	-----------

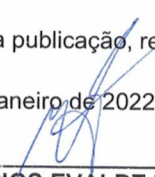
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2105 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.13.00.00/2107 – Obrigações Patronais	7.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 27 de Janeiro de 2022.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento